



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES

Biênio 2013/2014

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2013

EMENTA: Revoga a lei 832 de 03 de fevereiro de 2009 - Que institui a quota básica de custeio de combustível para os vereadores do Município de Marilândia/ES.

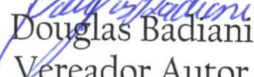
A Câmara Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA**:


Art. 1º - Fica revogada a Lei 832 de 03 de fevereiro de 2009 que institui a quota básica de custeio de combustível para os vereadores do Município de Marilândia/ES.

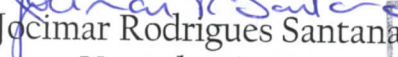
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia (ES), 28 de janeiro de 2013.


Adilson Reggiani
Vereador Autor


Douglas Badiani
Vereador Autor


Globes Antonio de Sousa
Vereador Autor


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador Autor


Silvano José Dondoni
Vereador Autor

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	<u>067</u>	Fls. <u>040</u> Livro <u>08</u>
Marilândia-ES - Em: <u>28 / 01 / 2013</u>		

À COMISSÃO PERMANENTE

Da Comissão de Constituição

Sala das Sessões, 04 / 02 / 2013



PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Presente Sessão

Sala das Sessões, 04 / 02 / 2013



PRESIDENTE

Aprovado em : Primeira

Discussão por: Por maioria dos presentes

Sala das Sessões, 04 / 02 / 2013



PRESIDENTE

Aprovado em : Segunda

Discussão por: Por maioria dos presentes

Sala das Sessões, 04 / 04 / 2013



PRESIDENTE